LEI COMPLEMENTAR N° 078 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Equipara os vencimentos do cargo de Operador de Máquinas aos vencimentos do cargo de Operador Especializado de Motoniveladora e dá outras providências".

Art. 1°. Ficam equiparados os vencimentos do cargo de Operador de Máquinas aos vencimentos do cargo de Operador Especializado de Motoniveladora, a partir de 1° de Junho de 2019.

§ 1°. Para efeitos da progressão salarial devem ser observadas as mesmas exigências inerentes ao cargo de Operador Especializado de Motoniveladora.

§ 2°. Para fazer jus à equiparação prevista no caput deste artigo, é imprescindível que o servidor pretendente tenha, efetivamente, ingressado nos quadros da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) através de concurso público no cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2°. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 05 de Junho de 2019.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal